DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico da Estância Turística de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Quinta-feira, 24 de setembro de 2026 | Ano III | Edição nº 473A

Publicações Oficiais da Estância Turística de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 625, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

"Regulamenta o §2º do art. 17 da Lei Municipal nº 416, de 02 de fevereiro de 2026, e estabelece a identidade visual obrigatória dos veículos utilizados no serviço de transporte individual remunerado de passageiros (táxi) no Município de Apiaí."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;
CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 17 da Lei Municipal nº 416, de 02 de fevereiro de 2026, que estabelece a obrigatoriedade de identificação dos veículos utilizados na prestação do serviço de táxi, mediante identidade visual definida em regulamento próprio;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padrão uniforme de identificação visual dos veículos autorizados à prestação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros em veículos de aluguel (táxi), de modo a facilitar seu reconhecimento pelos usuários e a fiscalização pelo Poder Público;
CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para regulamentar os aspectos operacionais, administrativos e técnicos necessários à adequada execução e fiscalização do serviço de táxi no Município;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica estabelecida, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Municipal nº 416, de 02 de fevereiro de 2026, a identidade visual obrigatória dos veículos autorizados à prestação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros (táxi) no Município de Apiaí, na forma deste Decreto.

§1º: Os veículos autorizados à prestação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros (táxi) deverão apresentar pintura externa na cor branca e ostentar, durante todo o período de vinculação à respectiva permissão, a identidade visual padronizada prevista no Anexo Único deste Decreto.

§2º: A exigência de pintura externa na cor branca não se aplica aos veículos dos permissionários que, na data de publicação da Lei Municipal nº 416, de 02 de fevereiro de 2026, já se encontravam regularmente cadastrados e em efetiva atividade, os quais terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para adequação à exigência prevista no §1º, nos termos do art. 60 da referida Lei.

§3º: A instalação e a manutenção da identidade visual padronizada são obrigatórias, independentemente da data de cadastramento do veículo ou de concessão da permissão.

§4º: A identidade visual será aplicada nas portas dianteiras do veículo, em ambos os lados, de forma simétrica, observadas as especificações, cores, inscrições, proporções e disposição dos elementos previstas no Anexo Único, respeitadas as características de cada veículo.

§5º: A identidade visual deverá ser confeccionada em material adequado à aplicação automotiva, resistente à exposição ao sol, à chuva, à lavagem e às demais condições próprias de utilização do veículo, de modo a preservar sua aderência, durabilidade e legibilidade.

§6º: A aplicação da identidade visual não poderá obstruir ou prejudicar a visibilidade das placas de identificação, dos equipamentos obrigatórios, dos dispositivos de iluminação, dos vidros, das maçanetas ou de quaisquer outros elementos cuja obstrução seja vedada pela legislação de trânsito.

Artigo 2º: A identidade visual será constituída pelos seguintes elementos, conforme o padrão estabelecido no Anexo Único:

I – a inscrição "TÁXI", em destaque, na parte superior da identidade visual;
II – faixa gráfica na cor azul institucional, contendo a inscrição "TÁXI APIAÍ", em caracteres de cor branca, disposta de forma repetida, contínua e diagonal;
III – o logotipo oficial da Estância Turística de Apiaí, localizado na parte inferior esquerda;
IV – o número de telefone para atendimento por aplicativo de mensagens, acompanhado do respectivo símbolo gráfico, disposto junto ao logotipo oficial da Estância Turística de Apiaí;
V – a inscrição municipal do permissionário ou outro código oficial de identificação do veículo ou da permissão, conforme cadastro mantido pelo Município, localizada na parte inferior direita e precedida da identificação "IM:", quando se tratar de inscrição municipal.

§1º: Os elementos previstos nos incisos I e II deverão integrar composição gráfica única e contínua, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo Único.

§2º: O logotipo oficial da Estância Turística de Apiaí deverá ser utilizado exclusivamente em sua versão oficial, fornecida ou aprovada pela Administração Municipal, vedada qualquer alteração de suas cores, proporções, composição ou elementos gráficos.

§3º: A inscrição municipal ou o código oficial de identificação deverá corresponder ao registro constante do cadastro municipal relativo ao permissionário, ao veículo ou à respectiva permissão, conforme o caso, vedada a utilização de identificação diversa.

§4º: A identidade visual deverá ser mantida em adequado estado de conservação e legibilidade, devendo ser substituída pelo permissionário sempre que apresentar desgaste, descolamento, rasura, alteração de cor ou qualquer outra condição que comprometa sua identificação.

§5º: É vedada a retirada, ocultação, sobreposição, alteração ou descaracterização, total ou parcial, dos elementos que compõem a identidade visual, ressalvadas as intervenções necessárias à sua manutenção, reparo ou substituição.

§6º: A substituição do veículo vinculado à permissão implicará a instalação da identidade visual oficial no novo veículo antes do início de sua operação no serviço de táxi.

Artigo 3º: Compete ao Departamento Municipal de Administração Tributária orientar, fiscalizar e acompanhar o cumprimento das disposições deste Decreto, especialmente quanto à padronização

dos veículos, aos prazos e aos procedimentos necessários à adequação da identidade visual, cabendo-lhe:

I – fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto;
II – verificar a conformidade da identidade visual por ocasião das vistorias dos veículos;
III – determinar a regularização das desconformidades constatadas, mediante notificação do permissionário e fixação de prazo para saneamento, observadas as disposições da Lei Municipal nº 416, de 02 de fevereiro de 2026;
IV – manter o modelo oficial da identidade visual e suas respectivas especificações técnicas para fins de consulta, orientação e fiscalização.

Parágrafo Único: A ausência, inadequação ou irregularidade da identidade visual sujeitará o permissionário às medidas administrativas e às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, em 22 de setembro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.09.24 10:48:56 -03'00'

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí


TAXI
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
APIAÍ
SP
(15) 9 9999-9999
IM: 0000-0
TAXI
APIAÍ
(15) 9 9999-9999

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 299, de 24 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre a contratação em caráter temporário para a função pública de Inspetor de Alunos, referente ao Processo Seletivo nº 001/2026."

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, expede a presente PORTARIA:

Art. 1º - Ficam convocados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº. 001/2026, cuja homologação foi publicada em 23 de janeiro de 2026, para a contratação temporária na função pública de Inspetor de Alunos.

Art. 2º - Os convocados para fins do disposto no Art. 1° desta Portaria e observada a ordem de classificação, constam do Edital de Convocação nº 056/2026, parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º - Os convocados na presente Portaria deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para retirar o Termo de Convocação.

§ 1º - O Termo de Convocação já estará disponível para retirada no Departamento de Recursos Humanos a partir desta data.

Art. 4º - Os convocados deverão apresentar a documentação necessária e exigida no Edital de Convocação e submeter-se obrigatoriamente à inspeção médica oficial que será agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, condição indispensável para sua contratação temporária.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 24 de setembro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.09.24 17:16:37 -03'00'

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito da Estância Turística de Apiaí

CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92, Apiaí, São Paulo, CEP 18.320-061
Telefone: (15) 3552-8800
www.apiai.sp.gov.br

Prefeitura da Estância Turística de Apiaí
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 056/2026

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito da Estância Turística de Apiaí/SP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

I – CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo nº. 001/2026, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município em 23/01/2026, para a contratação temporária na função pública para a qual foi aprovado(a), na Prefeitura da Estância Turística de Apiaí/SP, situada à Ladeira Manoel Augusto, nº. 92, Centro, Apiaí/SP, CEP 18320-061.

II - Os candidatos deverão apresentar o ORIGINAL e CÓPIA, no que couber, dos documentos:

1. 01 (uma) foto 3x4;
2. Cédula de Identidade (RG);
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
4. Certidão negativa de Antecedentes Criminais (Delegacia, fórum ou site: https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe) ou Certidão de Distribuição Criminal de Ações Criminais – solicitar pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
5. Certidão dos Distribuidores Cíveis (no Fórum ou solicitar pelo site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
6. Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral – solicitar no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
7. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (página da foto, qualificação civil, as folhas de anotações de contratos existentes) ou download completo da Carteira Digital;
8. Comprovante de Residência (atualizado);
9. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
10. Carteira Nacional de Habilitação, sendo a categoria exigida pelo cargo;
11. Certidão de Nascimento ou Casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
12. Certidão de Nascimento dos filhos (com o respectivo CPF);
    a. Filhos de até 07 anos de idade: cópia da Carteira de Vacina;
    b. Filhos de 07 a 14 anos de idade: cópia do comprovante de escolaridade;
13. Documento de inscrição no PIS / PASEP;
14. Comprovante de Escolaridade, para comprovação do requisito do cargo;
15. Comprovação de inscrição em órgão de classe, quando houver;
16. Declaração de bens e valores (retirar modelo no Departamento de Recursos Humanos);
17. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (retirar modelo no Departamento de Recursos Humanos);
18. Exame Médico Admissional (SERÁ AGENDADO PELO DEPTO. DE RH);
19. Número da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (procurar a agência após assinatura do termo de convocação);

20. Declaração de que é aposentado, se for o caso, e ato da concessão do benefício;

21. Em caso de Pessoa com Deficiência: Laudo médico atualizado, contendo o tipo de deficiência, código CID correspondente, assinatura e carimbo do profissional responsável e descrição da limitação funcional.

OBS: não será aceito *print* de tela ou fotos de documentos

III – Os candidatos abaixo relacionados, contendo a classificação e o nome, deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias, para apresentação da documentação necessária.

IV – Como condição prévia e indispensável à contratação, os candidatos deverão comparecer ao exame médico oficial, que será agendado e comunicado individualmente. O não comparecimento, sem justificativa protocolada e aceita pela Administração, implicará a perda do direito à contratação.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

72ª) SIRLENE DE MATOS MIRANDA
73ª) ROMILDA BEAJONE TAVARES
74ª) LILIAN PEREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Apiaí, 24 de setembro de 2026.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846

Assinado de forma digital por SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA:08551639846
Dados: 2026.09.24 17:19:03 -03'00'

SÉRGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí